



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007-2024

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

Link: www.gov.br/compras

Código UASG: 927507

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Horário da Fase de Lances: 31/10/2024 das 8h às 13h59min (horário de Brasília)

Início de Julgamento: 31/10/2024 às 14h (horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 59.796,50 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Varição Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de conjuntos de Medalhas do Mérito da Cidadania do Distrito Federal a fim de atender os Projetos desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de](#)

[15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei n.º 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de

Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

5.3.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3.2. O agente da contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelos fornecedores.

5.3.3. O agente da contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o

fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. O agente de contratação poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como às unidades requisitantes da compra do material objeto deste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. ((art. 253, § 3º, do Decreto n.º 44.330, de 2023).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019
 - 9.12.4. ANEXO IV - Termo de Referência;
 - 9.12.4.1. ANEXO IV.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.5. ANEXO VII – Autorização da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. **Habilitação jurídica**

1.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.1.6. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

1.1.7. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

1.2.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

1.2.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

1.2.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#),

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**

I - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

1.4. **Habilitação técnica:**

1.4.1. Apresentação de documentação conforme tópico 17. Da Qualificação Técnica, do Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXO II

Modelo de declaração de ciência e termo de responsabilidade

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto-DF n.º 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) agente de contratação(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinado.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração para os fins do decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO n.º 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/10/2024, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154681770 código CRC= **9086944C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
2104-4218



Termo de Referência - SEJUS/UPS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conjuntos de Medalhas do Mérito da Cidadania do Distrito Federal a fim de atender os Projetos desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE
1	<p>Medalha do Mérito da Cidadania do Distrito Federal</p> <p>Composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) insígnia (medalha), confeccionada em metal dourado, produzida pelo processo de estamparia, com bordas destacadas por uma linha dupla em relevo e medindo 3,8 cm de diâmetro e 0,02 cm de espessura, tendo sua borda destacada por uma linha dupla em relevo, no verso escrito com os dizeres Mérito de Cidadania. <p>O protótipo encontra-se disponibilizado no Anexo II deste documento.</p> <p>A medalha ainda conterà fita em tecido de gorgorão de seda medindo 3,5 cm de largura por 4,5 de altura nas cores listrada azul, amarelo e branco. No verso da fita, em sua extremidade superior, deverá haver um fecho tipo dente de foca em metal dourado.</p> <p>Deverá conter ainda, separadamente, broche para lapela, frente e verso, de metal dourado, na cor prata, chapado, medindo 30mmx10mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca das medalhas, acondicionado em saco plástico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Barreta, estrutura achatada, confeccionada em metal medindo: 35mm x 10mm e revestida em gorgorão de seda, apresentando as mesmas cores da fita, intercalando-se, de forma que a faixa branca fique posicionada no centro da barreta e possua a medida de 11mm de largura e ao centro exibirá uma coroa em metal dourado- Botão de lapela, medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido em gorgorão de seda nas cores azul e amarelo e, sobre o mesmo uma coroa em metal dourado.- Estojo para medalha, fabricado em madeira, com formato	Conjunto		295

<p>retangular, com tampa abaulada, possuindo a largura de 105mm, comprimento de 154mm, altura total de 42mm, sendo 21mm atribuído à altura da base e 21 mm à tampa.</p> <p>O estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escuro, excetuando a parte interna da tampa, que deverá ser revestida com cetim na cor branca.</p> <p>Deve possuir tranca ou travamento tipo pressão. Internamente, na base, deve possuir locais específicos para a acomodação da medalha e da barreta, de forma que fiquem firmes e perfeitamente acondicionadas quando o estojo estiver fechado.</p> <p>Serão aceitas variações nas dimensões de até 5% para mais ou para menos.</p>			
--	--	--	--

2.1. Nos preços cotados deverão estar todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do acordo contratual, incluindo os custos referentes à mão de obra envolvida na montagem.

2.2. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Criada pelo Decreto nº 27.591 de 01/01/2007, a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/DF é o órgão que possui a premissa básica de promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante a ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal – GDF. É também responsável por definir diretrizes para a política governamental, bem como pela coordenação de sua execução nas áreas da proteção, educação, orientação ao consumidor, além da defesa dos direitos da cidadania, das crianças e adolescentes, dos idosos e de pessoas vulneráveis, e nas políticas de prevenção às drogas.

3.2. Considerando a estrutura institucional desta Secretaria, alguns programas governamentais foram instituídos e inclusos no rol de competências da SEJUS-DF. Dentre eles, destacam-se o Programa GDF Mais Perto do Cidadão e o Programa SEJUS Sua Vida Vale Muito.

3.3. O Decreto nº 44.213/2023 instituiu o **Programa GDF Mais Perto do Cidadão** que possui o objetivo de realizar ações itinerantes nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção do bem-estar e qualidade de vida à população do DF. O referido programa tem como fundamentos: a inclusão social; a dignidade da pessoa humana; o bem-estar social; a eficiência dos serviços públicos e a acessibilidade. Ainda, possui como princípios balizadores, dentre outros, a promoção do acesso aos serviços públicos e o atendimento de necessidades sociais.

3.4. O Decreto nº 42.065/2023 instituiu o **Programa "Sua Vida Vale Muito"**, executado no âmbito da SEJUS, e tem como objetivo a realizações de ações itinerantes nas regiões administrativas do DF que possibilitam o acesso dos cidadãos aos serviços públicos essenciais, tais como: atendimento psicossocial; atendimento de saúde; Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora; esclarecimentos jurídicos; e atividades temáticas de relevância social conduzidas pelas Subsecretarias da SEJUS.

3.5. As ações dos programas detalhados acima poderão contar com o auxílio de outros órgãos e entidades governamentais, bem como com o apoio de parceiros e voluntários cadastrados no Programa Voluntariado em Ações - Ações Voluntárias. Diante disso, a participação nas ações dos programas é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

3.6. Por meio do Decreto nº 42.597 de 08 de outubro de 2021, o Governo do Distrito Federal instituiu a **Medalha do Mérito da Cidadania e dos Direitos Humanos** do Distrito Federal - destinada

a agraciar pessoas físicas que realizaram ações de realçada importância para o fomento e o desenvolvimento da cidadania, ou destacada contribuição ao Programa Voluntariado em Ação - e a Menção Honrosa da Cidadania e dos Direitos Humanos do Distrito Federal - destinada a agraciar pessoas físicas que realizaram destacada contribuição aos Programas SEJUS Mais Perto do Cidadão e Sua Vida Vale Muito, todos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

3.7. A concessão da Medalha se dará por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em solenidade por ela designada, mediante prévia disponibilidade de recursos, devendo, para o recebimento, indicar o nome completo do agraciado, cargo ou função, instituição de origem, dados biográficos ou funcionais e resumo dos serviços ou atividades que motivaram a indicação. A honraria poderá ser auferida mediante a prestação de serviço voluntário em qualquer das ações relacionadas aos programas acima mencionados.

3.8. É sabido que ser agraciado e homenageado é motivo de grande honraria e reconhecimento das expressivas contribuições aos programas realizados por esta SEJUS e, conseqüentemente, à sociedade, a quem se destina os relevantes serviços prestados por meio dos Programas mencionados. Isto posto, a concessão de medalhas juntamente com a homenagem a ser prestada, estimula a prática de ações e feitos dignos de honrosa menção.

3.9. A contratação se faz necessária para que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal cumpra sua missão, buscando o melhor uso de seus recursos, tendo como metas a eficiência, a eficácia e a efetividade em suas ações. Assim, se caracteriza o interesse público e administrativo na requerida aquisição. Sendo assim, a pretensa aquisição avalia-se imperiosa para a consecução das políticas públicas de competência desta Pasta.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5.2. Dado o valor da presente contratação e considerando que as especificações são usuais no mercado, no caso presente, e com o advento da Lei nº 14.133/2021, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal orientou, em seu Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS, preferencialmente, que a dispensa de licitação prevista no Artigo 75, incisos I e II, seja realizada de forma eletrônica, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no Portal de Compras do Governo Federal ou em outro dispositivo eletrônico adotado pela Administração.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

(Direito Administrativo | Irene Nohara) (Boselli Licitações).

5.3. Dessa forma, verificando que a presente contratação se enquadra nos moldes do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, e que existe regulamentação legal conforme Decreto nº

44.330/2023, bem como o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS, e considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata e a otimização na economicidade processual, recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 73, inciso I do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 33, Lei 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei 14.133/2021.

A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) meses.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Da comprovação jurídica**

8.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal 14.13, de 2022.

• Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- 8.7. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- 8.11. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- 8.12. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O prazo para entrega da amostra é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, ficando o prazo de entrega previsto neste instrumento suspenso até que se avalie a qualidade da amostra e autorize a produção.
- 9.2. Recebidas as amostras, a Equipe de Planejamento, com auxílio da área técnica, se necessário, terá até 24 (vinte e quatro) horas para a divulgação do laudo de avaliação.
- 9.3. Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 9.4. Caso a substituição não ocorra dar-se-á por rescindida a Nota de Empenho e sobre contratante recaíra as moratórias e/ou compensatórias, contratualmente previstas, além daquelas previstas na legislação correspondente (Art. 155 da Lei 14.133).
- 9.5. Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, sob responsabilidade da vencedora, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, a partir da aprovação da amostra.
- 9.6. Nos termos do Art. 140, inciso II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os bens objetos deste Termo de Referência serão recebidos:
- 9.7. Provisoriamente, antes da produção do quantitativo total dos itens, o fornecedor deverá entregar uma unidade do produto no endereço de entrega, a qual servirá como amostra.
- 9.8. Nessa ocasião, será avaliada a qualidade do acabamento da peça, podendo ser solicitadas adequações, caso necessário;
- 9.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.10. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota

fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento similar.

10. DA GARANTIA

10.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de aceitação definitiva do material, em conformidade com o artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece o prazo de garantia legal para vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos duráveis. Durante este período, a empresa será responsável por sanar quaisquer defeitos ou problemas apresentados, sem ônus ao contratante.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado, no endereço SAAN Quadra 01 Lote 870/880 - Brasília, DF, 70632-100 ao lado da Visan Segurança Privada, em dia e horário previamente definidos juntamente com o servidor responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto, atendendo aos requisitos e observando as normas constantes deste instrumento, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à fabricação e termo de garantia;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.4. Substituir, reparar, transportar, reconstruir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto com avarias ou defeitos ou incorreções;

12.5. Comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou minuta de contrato;

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. Serão os servidores Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Matricula: 0255487-9), Diego de Brito Fitas (Matricula: 0245867-5) e Aline Bevilaqua C. de Oliveira (Matricula: 249121-4).

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

14.5. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

• Fiscalização Técnica

14.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.10. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

• Fiscalização Administrativa

14.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

• Gestor do Contrato

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

14.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 59.796,50 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Medalha do Mérito da Cidadania do Distrito Federal Composta por: - 01 (uma) insígnia (medalha), confeccionada em metal dourado, produzida pelo processo de estamparia, com bordas destacadas por uma linha dupla em relevo e medindo 3,8 cm de diâmetro e 0,02 cm de espessura, tendo sua borda destacada por uma linha dupla em relevo, no verso escrito com os dizeres Mérito de Cidadania. O protótipo encontra-se disponibilizado na figura disposta neste documento - elaborada pela ASCOM.</p> <p>A medalha ainda conterà fita em tecido de gorgorão de seda medindo 3,5 cm de largura por 4,5 de altura nas cores listrada azul, amarelo e branco. No verso da fita, em sua extremidade superior, deverá haver um fecho tipo dente de foca em metal dourado.</p> <p>Deverá conter ainda, separadamente, broche para lapela, frente e verso, de metal dourado, na cor prata, chapado, medindo 30mmx10mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca das medalhas, acondicionado em saco plástico.</p> <p>- Barreta, estrutura achatada, confeccionada em metal medindo: 35mm x 10mm e revestida em gorgorão de seda, apresentando as mesmas cores da fita, intercalando-se, de forma que a faixa branca fique posicionada no centro da barreta e possua a medida de 11mm de largura e ao centro exibirá uma coroa em metal dourado</p> <p>- Botão de lapela, medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido em gorgorão de seda nas cores azul e amarelo e, sobre o mesmo uma coroa em metal dourado.</p> <p>- Estojo para medalha, fabricado em madeira, com formato retangular, com tampa abaulada, possuindo a largura de 105mm, comprimento de 154mm, altura total de 42mm, sendo 21mm atribuído à altura da base e 21 mm à tampa. O estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escuro, excetuando a parte interna da tampa, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. Deve possuir tranca ou travamento tipo pressão. Internamente, na base, deve possuir locais específicos para a acomodação da medalha e da barreta, de forma que fiquem firmes e perfeitamente acondicionadas quando o estojo estiver fechado. Serão aceitas variações nas dimensões de até 5% para mais ou para menos.</p>	Conjunto	295	202,70	59.796,50

16. DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando pelo menos 20% do fornecimento dos materiais, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

• Da Liquidação

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3. A data da emissão;

18.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5. O valor a pagar; e

18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

18.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.11. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Do prazo de pagamento**

18.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.17. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

18.18. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

- **Da forma de pagamento**

18.19. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.20. O pagamento será realizado em parcela única. Sendo assim, a entrega se dará em uma única vez.

18.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.22. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e execução é aquela prevista no Capítulo I, artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como aquela prevista no Instrumento Convocatório.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é

amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital no. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto no. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 5º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** SEJUS - UO 44.101
- **Fonte de Recursos:** 100
- **Programa de Trabalho:** 14.422.6211.2764.0007 - Manutenção das Atividades de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF
- **Elemento de Despesa:** 339031

23. DOS ANEXOS

23.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

23.2. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

23.3. ANEXO II - PROTÓTIPO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

24. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

24.1. Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Matricula: 0255487-9)

24.2. Diego de Brito Fitas (Matricula: 0245867-5)

24.3. Aline Bevilaqua C. de Oliveira (Matricula: 249121-4)

25. ANEXO I

25.1. **(Modelo de Proposta)**

1. Proposta que faz a (razão social da CONTRATADA)

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, para o fornecimento de Medalhas Mérito para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas abaixo.

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$

_____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, para entrega no local indicado neste instrumento convocatório.

3. O prazo de validade desta proposta é de _____.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Medalha do Mérito da Cidadania do Distrito Federal Composta por: - 01 (uma) insígnia (medalha), confeccionada em metal dourado, produzida pelo processo de estamperia, com bordas destacadas por uma linha dupla em relevo e medindo 3,8 cm de diâmetro e 0,02 cm de espessura, tendo sua borda destacada por uma linha dupla em relevo, no verso escrito com os dizeres Mérito de Cidadania. O protótipo encontra-se disponibilizado na figura disposta neste documento - elaborada pela ASCOM.</p> <p>A medalha ainda conterà fita em tecido de gorgorão de seda medindo 3,5 cm de largura por 4,5 de altura nas cores listrada azul, amarelo e branco. No verso da fita, em sua extremidade superior, deverá haver um fecho tipo dente de foca em metal dourado.</p> <p>Deverá conter ainda, separadamente, broche para lapela, frente e verso, de metal dourado, na cor prata, chapado, medindo 30mmx10mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca das medalhas, acondicionado em saco plástico.</p> <p>- Barreta, estrutura achatada, confeccionada em metal medindo: 35mm x 10mm e revestida em gorgorão de seda, apresentando as mesmas cores da fita, intercalando-se, de forma que a faixa branca fique posicionada no centro da barreta e possua a medida de 11mm de largura e ao centro exibirá uma coroa em metal dourado</p> <p>- Botão de lapela, medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido em gorgorão de seda nas cores azul e amarelo e, sobre o mesmo uma</p>	Conjunto	295	R\$	R\$

coroa em metal dourado.

- **Estojo para medalha**, fabricado em madeira, com formato retangular, com tampa abaulada, possuindo a largura de 105mm, comprimento de 154mm, altura total de 42mm, sendo 21mm atribuído à altura da base e 21 mm à tampa.

O estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escuro, excetuando a parte interna da tampa, que deverá ser revestida com cetim na cor branca.

Deve possuir tranca ou travamento tipo pressão.

Internamente, na base, deve possuir locais específicos para a acomodação da medalha e da barreta, de forma que fiquem firmes e perfeitamente acondicionadas quando o estojo estiver fechado.

Serão aceitas variações nas dimensões de até 5% para mais ou para menos.

Assinatura do Representante Legal da Contratada

(Contendo identificação, endereço, telefone)

Declaração: A (NOME DA PROPONENTE) declara que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaração: A (NOME DA PROPONENTE) declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Condições da proposta:

A proposta deverá ser encaminhada contendo data, assinatura, função e nome de quem a assinou e com as seguintes informações:

- Razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da empresa consultada, endereço e telefone de contato, data de emissão, assinatura do seu representante legal, descrição do objeto, valor unitário e total, prazo de vigência e demais informações condizentes com o objeto que incidam no preço ofertado.

26. ANEXO II

26.1. (PROTÓTIPO)



Documento assinado eletronicamente por **SARAH MARIA ABRAHAO TOLENTINO DE VASCONCELOS - Matr.0255487-9, Chefe da Unidade de Projetos Sociais**, em 22/10/2024, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE BRITO FITAS - Matr.0245867-5, Assessor(a)**, em 22/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE BEVILAQUA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0249121-4, Assessor(a)**, em 22/10/2024, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154177651)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154177651)
verificador= **154177651** código CRC= **48D741FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00056932/2024-15

Doc. SEI/GDF 154177651



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação visa, em síntese, adquirir Medalhas do Mérito da Cidadania do Distrito Federal para premiação dos Programas desta da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, que ocorrerá em solenidade anual designada, mediante prévia disponibilidade de recursos.

1.2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A **Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (SEJUS)**, instituída pelo **Decreto nº 27.591 de 01/01/2007**, tem como principal objetivo promover a **cidadania** e defender os **direitos humanos** no Distrito Federal. Para alcançar esse objetivo, a SEJUS coordena diversos programas sociais que visam melhorar a qualidade de vida da população.

2.2. Entre esses programas, destacam-se o **GDF Mais Perto do Cidadão** (instituído pelo **Decreto nº 44.213/2023**), o **Sua Vida Vale Muito** (instituído pelo **Decreto nº 42.065/2023**) e o **Voluntariado em Ação** (instituído pelo **Decreto nº 39.734/2019**). Esses programas levam serviços públicos e ações sociais diretamente para as comunidades, promovendo a inclusão social e o acesso a direitos básicos.

2.3. Para reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que contribuem para o sucesso desses programas, o **Decreto nº 42.597/2021** instituiu a **Medalha do Mérito da Cidadania** e a **Menção Honrosa da Cidadania**. Essas honrarias são destinadas a cidadãos que se destacaram por suas ações em prol da comunidade, especialmente aqueles que participaram ativamente dos programas da SEJUS como **voluntários**.

2.4. A participação em ações voluntárias é fundamental para o sucesso desses programas e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao conceder essas honrarias, a SEJUS busca **incentivar a prática do voluntariado** e **reconhecer a importância da participação cidadã** nas políticas públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cumprimento da pretensa aquisição a contratada deverá atender a todos os critérios mínimos elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação deverá ser realizada de forma transparente, obedecendo a toda legislação vigente. Ao final do processo licitatório, o vencedor deverá ter sido submetido à avaliação de todos os critérios legais, além de apresentar atestado de capacidade técnica que comprove

aptidão e experiência por meio de atestados emitidos que demonstrem a execução do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

3.3. Para fins de aferição da compatibilidade entre os atestados de capacidade técnica, a empresa deverá comprovar a execução de mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo total de medalhas.

3.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento, sendo permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o percentual exigido.

3.5. Os materiais a serem contratados podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de empresas, com possibilidade de fácil comparação entre si, estão inseridos na categoria de bens comuns. É possível observar, diante das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

3.6. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305, de 2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.7. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua publicação, exceto no caso de entrega em parcela única, quando o contrato for dispensado. O início da execução ocorrerá com a confirmação de coleta da Nota de Empenho, por parte da contratada, com previsão inicial de que os artesãos sejam entregues dentro dos prazos.

3.8. Poderá ser exigida a apresentação de amostra antes da adjudicação do objeto à licitante para aprovação pela área demandante.

3.9. Para fins de orientação ao fornecedor, a SEJUS-DF, por meio de sua Assessoria de Comunicação - ASCOM, fornecerá modelos que servirão de referência para a confecção dos protótipos e, posteriormente, dos conjuntos definitivos.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

4.2. Do levantamento realizado no mercado e das soluções existentes, inicialmente, foi realizada análise de itens similares constantes de atas de registro de preço (ARP) vigentes em que a SEJUS-DF figure como órgão partícipe, tendo em vista o disposto na Portaria nº 03/2021 - SEPLAD:

4.3. Art. 3º Fica vedada aos órgãos e entidades a realização de procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação para aquisições de bens e contratação de serviços para os quais existam Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, exceto se exaurida a possibilidade de utilização da Ata, inclusive nos casos de impossibilidade de adesão.

4.4. Conforme pesquisa no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preço (SGARP-DF), não há ata que atenda o solicitado e que esta pasta figure como órgão partícipe.

4.5. A equipe de planejamento também realizou pesquisas através de sites especializados nesse tipo de produto, compondo grupo único para essa finalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Metal Couro	Asa Artigos Militares	Arte Maiz
1	Medalha do Mérito da Cidadania do Distrito Federal	Conjunto	295	R\$ 146,21	R\$ 223,32	R\$ 135,19

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição dos materiais consta na respectiva planilha abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Medalha do Mérito da Cidadania do Distrito Federal</p> <p>Composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) insígnia (medalha), confeccionada em metal dourado, produzida pelo processo de estamperia, com bordas destacadas por uma linha dupla em relevo e medindo 3,8 cm de diâmetro e 0,02 cm de espessura, tendo sua borda destacada por uma linha dupla em relevo, no verso escrito com os dizeres Mérito de Cidadania. O protótipo encontra-se disponibilizado na figura disposta neste documento - elaborada pela ASCOM. A medalha ainda conterà fita em tecido de gorgorão de seda medindo 3,5 cm de largura por 4,5 de altura nas cores listrada azul, amarelo e branco. No verso da fita, em sua extremidade superior, deverá haver um fecho tipo dente de foca em metal dourado. Deverá conter ainda, separadamente, broche para lapela, frente e verso, de metal dourado, na cor prata, chapado, medindo 30mmx10mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca das medalhas, acondicionado em saco plástico. - Barreta, estrutura achatada, confeccionada em metal medindo: 35mm x 10mm e revestida em gorgorão de seda, apresentando as mesmas cores da fita, intercalando-se, de forma que a faixa branca fique posicionada no centro da barreta e possua a medida de 11mm de largura e ao centro exibirá uma coroa em metal dourado - Botão de lapela, medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido em gorgorão de seda nas cores azul e amarelo e, sobre o mesmo uma coroa em metal dourado. - Estojo para medalha, fabricado em madeira, com formato retangular, com tampa abaulada, possuindo a largura de 105mm, comprimento de 154mm, altura total de 42mm, sendo 21mm atribuído à altura da base e 21 mm à tampa. O estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escuro, excetuando a parte interna da tampa, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. Deve possuir tranca ou travamento tipo pressão. Internamente, na base, deve possuir locais específicos para a acomodação da medalha e da barreta, de forma que fiquem firmes e perfeitamente acondicionadas quando o estojo estiver fechado. Serão aceitas variações nas dimensões de até 5% para mais ou para menos. 	Conjunto	295

5.2. A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva do material.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para atendimento da demanda descrita no Documento de Oficialização de Demanda (153321424), serão necessárias 295 (duzentos e noventa e cinco) unidades de cada item abaixo.

6.2. A AGEVOL já tinha identificado a média de 44.893 pessoas cadastradas no portal do voluntariado. E em razão dessa média, 295 desses voluntários mais se destacaram e fizeram contribuições significativas para a SEJUS e se sobressaíram para serem agraciados nos critérios do prêmio do mérito da cidadania. Não há portanto, qualquer histórico. Prova disso, é que no ano passado tentou-se fazer a aquisição mas em razão do término do exercício financeiro não foi possível executar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Conjunto de medalha	450759	Unidade	295

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A prévia pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento foi obtida entre os valores fornecidos pelos resultados de pesquisas feitas na internet de empresas privadas (vide tópico 4).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL TOTAL (R\$)
1	Conjunto de medalha	Conjunto	295	R\$ 146,21	R\$ 43.131,95

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõe a pretensa aquisição, verificou-se a impossibilidade de parcelamento da solução.

8.2. O agrupamento dos itens pode trazer redução no preço, bem como evitar que o objeto tenha características distintas e sem padronização.

8.3. Sendo assim, a licitação dar-se-á em lote único, pelo critério de menor preço, tendo em vista os riscos acima citados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão no Decreto nº 42.597 de 2021:

9.2. Art. 1º Ficam instituídas a Medalha do Mérito da Cidadania e dos Direitos Humanos do Distrito Federal, destinada a agraciar pessoas físicas que realizaram ações de realçada importância para o fomento e o desenvolvimento da cidadania, ou destacada contribuição ao Programa Voluntariado em Ação, e a Menção Honrosa da Cidadania e dos Direitos Humanos do Distrito Federal, destinada a agraciar pessoas físicas que realizaram destacada contribuição aos Programas SEJUS Mais Perto do Cidadão e Sua Vida Vale Muito, **todos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.**

9.3. Art. 2º A Medalha do Mérito da Cidadania do Distrito Federal **será concedida por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em solenidade anual por ela designada,** mediante prévia disponibilidade de recursos.

9.4. A contratação pretendida alinha-se aos planos e objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal visando escala, eficiência e eficácia, nos pilares de

sustentabilidade, que tem como objetivo estratégico empregar os recursos de maneira eficiente.

9.5. O item foi incluído no Plano de Contratações Anual. As informações necessárias para o preenchimento do PCA de 2024 foram consolidadas no processo SEI nº 00400-00075046/2023-00, conforme descrito no relatório Relatório Técnico - SEJUS/SUAG/UNAG/COORAC/DIAQ 153395017.

- **Criação de honrarias:** O decreto institui a Medalha do Mérito da Cidadania e a Menção Honrosa da Cidadania.
- **Destinatários:** As honrarias são destinadas a pessoas que contribuíram para o desenvolvimento da cidadania e para programas sociais específicos.
- **Objetivo:** O objetivo é reconhecer e agradecer o trabalho desses cidadãos.
- **Base legal:** A aquisição das medalhas está amparada por um decreto.
- **Alinhamento estratégico:** A contratação das medalhas está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Justiça e Cidadania.
- **Sustentabilidade:** A aquisição visa a utilização eficiente dos recursos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de medalhas tem como finalidade reconhecer a importância do trabalho voluntário desenvolvido por cidadãos engajados nos programas "Voluntariado em Ação", "GDF Mais Perto do Cidadão" e "Sua Vida Vale Muito". Essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria com a valorização da cidadania e o fortalecimento do vínculo com a comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para garantir que a compra das medalhas seja feita de forma correta e eficiente, a secretaria está:

- **Montando uma equipe especializada:** Um grupo de profissionais está trabalhando em um estudo detalhado para avaliar as melhores opções de contratação de uma empresa especializada na produção de medalhas.
- **Elaborando um estudo técnico:** Este estudo servirá como base para a realização de um processo licitatório transparente e justo.
- **Alinhando com as políticas públicas:** Todas as ações estão sendo realizadas com o objetivo de cumprir as metas e diretrizes da secretaria.

11.2. Não será necessário providência a ser tomada antes da contratação tais como adaptações no ambiente do órgão, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A equipe técnica responsável pela condução do presente processo licitatório declara, de forma categórica, que não há exigência de contratação de bens ou serviços adicionais, concomitantes ou subsequentes, de modo a atender exclusivamente à presente demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E E MEDIDAS DE TRATAMENTOS

13.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável técnica e socioeconômica a contratação pretendida.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos

Diego de Brito Fitas

Aline Bevilaqua C. de Oliveira

16. ANEXO

16.1. Protótipo elaborada pela ASCOM:





Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE BRITO FITAS - Matr.0245867-5, Assessor(a)**, em 22/10/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE BEVILAQUA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0249121-4, Assessor(a)**, em 22/10/2024, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH MARIA ABRAHAO TOLENTINO DE VASCONCELOS - Matr.0255487-9, Chefe da Unidade de Projetos Sociais**, em 22/10/2024, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154344883)
verificador= **154344883** código CRC= **BA97EB62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Assessoria Especial

Autorização - SEJUS/GAB/ASSESP

1. Considerando os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração da dispensa eletrônica, com disputa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 5 (154177651) o qual tem por objeto a "Aquisição de conjuntos de Medalhas do Mérito da Cidadania do Distrito Federal a fim de atender os Projetos desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF".
2. Ademais, restituo os autos à Comissão Permanente de Licitação – SEJUS/CPL, para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/10/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154627256** código CRC= **95E88B93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 2244-1257
Sítio - www.sejus.df.gov.br